

Prefeitura Municipal de Goioxim

Estado do Paraná

Lei nº 039/98

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra de 4.740,90 m² (Quatro mil, setecentos e quarenta virgula noventa metros quadrados), localizada no Quinhão 22 do Imóvel denominado Juquiá de Cima, neste Município de Goioxim, registrada sob nº R-01-10222 do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - Pr, de propriedade do Sr. NELSO RUCHS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da área acima citada para efeitos de pagamento será descontada a área reservada ao município, pela aprovação do loteamento, conforme dispõe o Artigo 3º, Item XIII, da Lei Orgânica Municipal.

ART. 2º: O objeto da desapropriação citado no artigo 1º será destinado a Construção de prédio para Escola Municipal de 1ª a 4ª Serie.

Emenda.

ART. 3º: O terreno acima citado será também utilizado para a construção do Ginásio de Esportes - Municipal.

ART. 4º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Junho de 1998.


Luiz Ravanelo Netto
Prefeito Municipal